



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

### RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

Promove ajustes à transmissão via Facebook das Sessões Legislativas.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Valentim, Estado do Rio Grande Do Sul,

**Considerando** o artigo 73, § 1º da Lei 9.504/97, a Resolução n. 23.624, de 13 de agosto de 2020, do TSE e Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020;

Faço saber, no uso de prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa, promulga a presente RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA:

**Art. 1º** - Fica vedada a transmissão via Facebook das Sessões Legislativas, conforme artigo 11, inciso IV da presente Resolução, atento às condutas vedadas, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos, até a realização do pleito eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2020.

  
Ademir Baldo,  
Presidente.